

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

Autos n.º

0001662-03.1997.8.01.0001

Classe

Execução Contra A Fazenda Pública Maria de Fatima da Silva Oliveira

Credor Devedor

Estado do Acre Secretaria de Justiça e Segurança Pública

GABJU/OF n.º 117/2016

Rio Branco-AC, 27 de junho de 2016

A Excelentíssima Senhora

Desembargadora Cezarinete Angelim

DD. Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Acre
Rio Branco - Acre

Assunto: Requisição de Pagamento de Precatório

Senhora Presidente

Em conformidade com o disposto no art. 730, inciso I, do Código de Processo Civil, remeto a Vossa Excelência Requisição de Pagamento de Precatório nº. 07, oriunda dos autos em epígrafe, no valor de R\$ 61.003,93 (sessenta e um mil e três reais e noventa e três centavos), para as providencias de Lei.

Respeitosamente,

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

Diretoria Judiciária

RECEBIDO em 28/06/2016





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO N.º 07/2016

Do(a): Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho da 1ª Vara da Fazenda Pública da

Comarca de Rio Branco.

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Requisito o pagamento em favor do credor(es) e no valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado proferida na **Ação Originária** nº 0001662-03.1997.8.01.0001, segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não** existe qualquer Recurso pendente, quanto aos valores contidos na presente Requisição.

		A - IDEN	TIFICAÇÃO				
Requerente:	Maria de	Fatima da Silva Oliveira					
Advogado:	Advogado: Francisco Silvano Rodrigues Santiago e Fabiano Maffini						
Requerido:	tequerido: Estado do Acre Secretaria de Justiça e Segurança Pública						
Advogado:	Tito Costa	a de Oliverra					
	B - ESPÉCIE DE PRECATÓRIO						
(x) 1. Origin	al	() 2. Complementar	() 3. Parcial	() 4. Suplementar			
	C - NATU	REZA DA OBRIGAÇÃO	A QUE SE REFERE A RE	EQUISIÇÃO			
() Administra	ativo	() Civil	(x) Constitucional	() Tributário			
Descrição: I	ndenizaçã	o por dano moral					
		D - NATUREZ	A DO CRÉDITO				
Alimentar Comum				mum			
(x) Benefícios Previdenciários e Indenizações () Não-alimentar							
() Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões		() Desapropriações					
		_					
		E - DATAS DE REFE	RÊNCIA (dia/mês/ano)				
Data do ajuiz	amento do	processo de conhecimen	ito	: 20/03/1997			
Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento			: 08/08/2011				
Data do trânsito em julgado dos ambargos à execução (se foram opostos)			: 01/07/2015				

Rio Branco (AC), 27 de junho de 2016.

🏂 ANASTACIO LIMA DE MENEZES FILHO. Para conferir o or 🙀 acesse o site http://www.tjac.jus.br, informe o processo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

INDIVIDUALIZAÇÃO DE CREDORES

F - CREDORES

NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	DATA-BASE ¹	VALOR (R\$)	
1. Maria de Fátima da Silva Oliveira	079.121.022-72	01/2016	61.003,93	
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14				
15				
16				
17				
18.				
19.				
20.				
SUBTOTAL 1 - BENEFICIÁ	RIO(S)		R\$ 61.003,93	

(1) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

Rio Branco (AC), 27 de junho de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

TOTALIZAÇÃO

G - HONORÁRIOS/CUSTAS/DESPESAS

TIPO	NOME (e OAB, se adv)	Express a Renúnci a (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA-BASE	VALOR (R\$)	
HON.						
ADV.						
HON.						
PERICIAIS	•					
Reembolso						
de Custas 5						
CUSTAS						
JUDICIAIS						
	SUBTOTAL 2 - HONORÁI	RIOS/CUST/	AS/DESPESAS			

(2) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

(3) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no Item F.

H - DEDUÇÃO(ÕES)

TIPO	DATA-BASE4	VALOR (R\$)
CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS NA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO⁵		
SUBTOTAL 3 - DEDUÇÃO(ÕES)		

(4) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

(5) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item F.

I - VAI	OR TOTA	L REQUISITADO

SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 - SUBTOTAL 3

R\$ 61.003,93

Rio Branco (AC), 27 de junho de 2016.

s ANASTACIO LIMA DE MENEZES FILHO. Para conferir o or ignal, acesse o site http://www.tjac.jus.br. informe o processo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

ANEXOS

J - PEÇAS PROCESSUAIS QUE INSTRUEM A REQUISIÇÃO6

ORDEM	PEÇA	FOLHA 7
1	Petição inicial da ação	01/09
2	Procuração Judicial e substabelecimento (se houver)	10;169;207;462
3	Contestação / Impugnação	52/65
4	Sentença	179/185
5	Acórdão n° 2.252; Acórdão n° 2.368	253/260;279/283
6	Acórdão n° 3.618; Acórdão do STJ n° 502.144 e certidão de trânsito em julgado	362/370; 432/451; 455
7	Petição Inicial da execução da sentença	467/470
8	Sentença dos embargos Certidão de trânsito em julgado	528/530; 534
9	Decisão que homologou os cálculos	544
10	Certidão de que não há nenhum recurso pendente	550
11	Manifestação do Ministério Público nos autos 0000683-51.1991.8.01.0001 nas folhas 570/573	
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

⁽⁶⁾ Conforme art. 162, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e item 42, Seção IV, Capitulo IV, do Provimento nº 9/96.

Rio Branco (AC), 27 de junho de 2016.

⁽⁷⁾ Folhas dos autos.